Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es

Oficial Titular: Rodrigo Sarlo Antonio

Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lucia

Tel.: (27) 2124-9515 - Email: pj@cartoriosarlo.com.br - Site: https://www.cartoriosarlo.com.br/

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 66571 de 15/12/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **14 (quatorze) páginas**, foi apresentado em 28/10/2025, o qual foi protocolado sob nº 116006, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **66571** e averbado no registro primitivo nº 66571 no Livro A-540 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es na presente data.

Apresentante
Calos Alberto Addum

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DA VALIA - ABP

VITORIA - ES, 15 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente

CLAUDIA REGINA PANDOLFI
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 285,11	R$ 28,52	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 14,18
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370,35

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

66571

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.tjes.jus.br

Selo Digital
024661.XTR2506.22950

Registro Civil

15/12/2025

Protocolo nº 116006 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 66571 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 66571 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 285,11	R$ 28,52	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370,35

ILMO. SR.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA – ES.

Nome Completo	CARLOS ALBERTO ADDUM
CPF	412454907-53
RG/UF	1677672/ES
Nacionalidade	Brasileiro
Estado civil	Casado
Nome do Pai	Wady Addum
Nome da Mâe	Maria Celia Estefan Addum
Profissão	Economista
Endereço residencial	Rua José Celso Claudio, 269 / ap.104 Jardim Camburi / Vitória-ES
Endereço eletrônico	caaddum@yahoo.com.br

TEL: 27 - 99275.7677

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria:

1) Registro/Averbação da ATA da AGE Digital de 01/08/2025,
2) Registro/Averbação do Estatuto Social com a alteração aprovada na AGE Digital de 01/08/2025.
3) Registro e Averbação do Termo de Posse da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos com a alteração aprovada na AGE realizada em 01/08/2025.

Denominação	Associação dos Participantes do Benefício Proporcional da Valia - APB
Nº Registro	nº 66571 - Livro A-203

Juntando para tanto os seguintes documentos/ Vias

- CNPJ Nº 35.469.389/0001-01 Quant.: 1
- Edital de Convocação AGE de 01/08/2025 Quant.: 1
- Lista de Presença Quant.: 1
- Ata da AGE Digital de 01/08/2025 Quant.: 1
- Relatórios de Votação na AGE de 0108/2025 Quant.: 5
- Estatuto Social Quant.: 1
- Termo de Posse Quant.: 1

Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.

Termos em que, Pede Deferimento.

Vitória, 24 de outubro de 2025

Carlos Alberto Addum
CPF: 412.454.907-53
Associação dos Participantes do Benefício Proporcional da Valia-ABP

CARTÓRIO GOIABEIRAS
RECONHECIMENTO
NO VERSO

15/12/2025

Protocolo nº 116006 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 66571 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 66571 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 285,11	R$ 28,52	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370,35

CARTÓRIO DE GOIABEIRAS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DO DISTRITO DE GOIABEIRAS DO JUIZO DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL
Av. Anisio Fernandes Coelho, 1850, Ed.Mud Street, Loja 8 - Jd.da Penha - Vitória - ES - CEP: 29060-670
(27) 3019-0049 99247-4844 atendimento@cartoriogoiabeiras.com.br
Oficial de Registro e Tabeliã : Paula Cecilia de Luz Rodrigues
Reconheço por semelhança a firma de **CARLOS ALBERTO ADDUM**.
Em Test° da verdade. Vitória-ES, 27/10/2025, 14:08:07.
Bruna Lemos Souza - Escreventee
Selo Digital: 021733.I.VA2508.02710 Emolumentos: R$ 7,39
Encargos: R$ 2,18 Total: R$ 9,57. Consulte autenticidade em
www.tjes.jus.br
Cartório do Distrito de Goiabeiras
Vitória/ES

Protocolo nº 116006 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 66571 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 66571 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

15/12/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 285,11	R$ 28,52	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370,35

Associação dos Participantes do Benefício Proporcional da Valia - ABP

Estatuto Social

Com a 4ª Alteração Aprovada na AGE realizada em 01/08/2025

CAPÍTULO I

DO NOME E OBJETO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1- A **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DA VALIA – ABP,** pessoa jurídica de direito privado, com natureza de associação, de intuitos não econômicos e duração ilimitada, com sede e foro na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Ed. Ames, Centro, Vitoria/ES CEP: 29010-250, e com fim de defender, amparar e orientar as classes que representa, dentro dos princípios da livre iniciativa.

§ 1º – A Associação poderá representar ou assistir seus associados, individual ou coletivamente, judicial ou extrajudicialmente.

§ 2º – Constitui, ainda, objetivos da Associação a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, podendo para tanto ajuizar ação civil pública para a proteção dos patrimônios previstos da alínea 'b' do inciso V do art. 5º da Lei 7.347/85.

Artigo 2- Para a realização de seus fins, a Associação usará dos meios adequados a fim de:

a) Representar os associados

b) Realizar, por si ou por terceiros, estudos e serviços de utilidade para os seus associados;

c) Praticar todos os atos de direito no legítimo interesse de seus associados.

d) Reunir os associados com o objetivo de analisar e negociar assuntos relacionado com:

- o plano de previdência da Vale e Valia;

- os planos de saúde administrado e/ou fornecidos aos aposentados e pensionistas pelo PASA – PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO APOSENTADO DA VALE.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 3 - Poderão ser admitidos como associados, tenham ou não domicílio no Município de Vitoria.

a) Todos os aposentados / beneficiários que migraram no ano de 2000 do Plano de Benefício Definido para o Plano Misto Vale Mais – Benefício Proporcional da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA,

Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1617 – Ed. AMES – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-250

Protocolo nº 116006 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 66571 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 66571 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

15/12/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 285,11	R$ 28,52	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370,35

b) Todos os funcionários da Vale S/A que estavam na ativa antes de maio/2000 e que migraram para o Plano Misto Vale Mais – Benefício Proporcional e que estejam na ativa na data de sua filiação.

c) Todos (as) pensionistas dos participantes do Plano Misto Vale Mais – Benefício Proporcional que se incluam nos itens a) e b) deste capítulo II.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Artigo 4 - A Associação será formada por um número ilimitado de associados, divididos nas categorias seguintes:

a) Associados Fundadores;

b) Associados Contribuintes

§ 1º - São associados Fundadores: aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação;

§ 2º- São associados Contribuintes os que pagarem as contribuições fixadas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 5- Para admissão de associados qualquer que seja a sua categoria ou classe, observar-se-á o seguinte:

I - Os associados contribuintes subscreverão proposta, que será encaminhada à deliberação da Diretoria, com as informações que forem julgadas convenientes.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 6 - São direitos dos Associados:

a) Participar das Assembleias Gerais, tomando parte em todas as discussões e deliberações;

Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1617 – Ed. AMES – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-250

Protocolo nº 116006 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 66571 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 66571 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

15/12/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 285,11	R$ 28,52	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370,35

b) Votar e ser votado para os cargos eletivos, respeitada a condição estabelecida no art. 7º.

Parágrafo Único – Só poderão exercitar os direitos constantes das alíneas "a" e ,"b" os associados quites com as contribuições mensais e/ou anuais aprovadas.

Artigo 7 - Para ser votado em cargos administrativos é necessário:

a) Ser associado por mais de doze meses;

b) Para ser candidato a presidente da Associação, o associado tem que ter participado da Diretoria por no mínimo dois anos.

Artigo 8- São deveres dos Associados:

a) exercer os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou indicados;

b) respeitar o Estatuto e os regulamentos expedidos para sua execução, as liberações das Assembleias Gerais, da Diretoria.

c) participar das Assembleias Gerais e Extraordinárias.

d) prestar quando solicitado, informações destinadas a manutenção dos serviços informativos da Associação.

CAPÍTULO VI

DA SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E RECESSO DOS ASSOCIADOS

Artigo 9- Os associados contribuintes:

I – Serão automaticamente suspensos quando faltarem ao pagamento das contribuições, conforme critérios fixados pela Diretoria. Nessa hipótese, antes que se efetive a sua exclusão, poderá o associado pagar as contribuições em atraso, ficando revogada a suspensão.

Artigo 10- Os associados poderão ser excluídos por deliberação da maioria da Diretoria:

a) quando faltarem ao pagamento das mensalidades durante 03(três) meses, após notificação escrita para regularizar o débito em 30 (trinta) dias;

b) quando condenados, por sentença final, em processo crime, exceto o referente a crime culposo, desde que transitada em julgado a sentença;

c) quando, por qualquer motivo, deixarem de preencher os requisitos exigidos pelo artigo 3º.

d) quando infringirem este estatuto, os regulamentos internos e as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria.

Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1617 – Ed. AMES – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-250

Protocolo nº 116006 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 66571 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 66571 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

15/12/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 285,11	R$ 28,52	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370,35

§ 1º - No caso da letra "a" a exclusão será automática, ressalvado o caso de erro, que poderá ser revisto de ofício a qualquer tempo. Em caso de falta de pagamento, o associado, desde que pagando o débito em atraso até a data em que foi excluído, poderá ser readmitido, a Juízo da Diretoria Executiva.

§ 2º- A apuração dos fatos descritos no caput será feita através de comissão disciplinar da Diretoria, nomeada pelo Presidente da Associação, oferecendo-se ao associado amplo direito de defesa.

§ 3º - Aos associados que tiverem sido excluídos nos termos das alíneas "d", cabe recurso voluntário, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, podendo o Conselho Fiscal regulamentar o direito de defesa no âmbito de comissão especialmente designada, emitindo parecer em ata sumária que será apresentada à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DOS ORGÃOS DE DIREÇÃO

Artigo 11 - A Associação terá uma Diretoria, e um Conselho Fiscal, cujos membros desempenharão suas funções respeitando os termos desse estatuto.

Artigo 12 - Nos casos de impedimento, falta ou vaga dos membros da Diretoria ou do conselho Fiscal, caberá ao presidente promover reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição.

Artigo 13 - A duração do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, podendo ser reeleito por mais de um período caso haja aprovação por maioria simples dos associados presentes na assembleia convocada para a eleição de diretoria.

Artigo 14 -. Todos os diretores e conselheiros terão direito de voto nas reuniões dos órgãos nos quais tenham assento.

Artigo 15 - Os diretores licenciados poderão comparecer às reuniões da Diretoria, porém sem direito a voto.

Artigo 16 - Perderá automaticamente o mandato o Diretor ou o Conselheiro que, sem motivo justificável previamente comunicado ao Presidente, deixar de comparecer em cada ano sucessivamente a 4 (quatro), ou alternadamente a 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria. Após a terceira falta, o diretor que estiver no exercício da presidência, em comunicação reservada com protocolo, prevenirá o ausente das consequências de nova falta à reunião seguinte.

Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1617 – Ed. AMES – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-250

Protocolo nº 116006 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 66571 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 66571 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

15/12/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 285,11	R$ 28,52	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370,35

Associação dos Participantes do Benefício Proporcional da Valia - ABP

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

Artigo 17 - A Diretoria, composta por 1(um) presidente, 1 (um) vice-presidente, 1 (um) diretor financeiro e 1(um) diretor administrativo, compete:

a) deliberar sobre as atitudes da Associação em face das questões que afetem os interesses que ela representa;

b) admitir, suspender e eliminar associados no termo do artigo 10º.

c) eleger anualmente delegados, um ou mais consultores jurídicos, redatores de órgãos oficiais ou quaisquer outros técnicos cujos serviços sejam necessários à Associação, atribuindo-lhes funções, direitos e regalias e deixando de prover quaisquer desses cargos quando lhe parecer conveniente, bem como criar os que entender necessário;

d) determinar os assuntos que julgar necessário a serem submetidos à deliberação do Conselho;

e) organizar o quadro de empregados da Associação, determinando-lhes as condições do provimento.

Artigo 18 - Ao presidente compete:

a) presidir os trabalhos da Diretoria;

b) representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente

c) nomear um ou mais membros do Conselho quando houver para dar parecer sobre a admissão de cada associado proposto e quaisquer comissões que julgar necessária para o andamento dos trabalhos sociais;

d) tomar todas as deliberações que, pelo seu caráter urgente não possam ser tomadas em tempo pela Diretoria, à aprovação da qual entretanto, deverá submeter esses seus atos na primeira sessão a ser realizada;

e) administrar a associação, superintendendo todos os seus serviços;

f) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleias Geral, da Diretoria e do Conselho;

g) convocar, com 15 (quinze) dias de antecedência pelo menos, os associados para as eleições periódicas nos termos do artigo 27º, bem como dar posse aos assim eleitos, em reunião da Diretoria;

h) dar voto de qualidade nas reuniões a que presidir, e nos de empate.

i) elaborar regulamento interno;

j) criar, extinguir e modificar departamentos e setores de atividades;

Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1617 – Ed. AMES – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-250

Protocolo nº 116006 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 66571 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 66571 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

15/12/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 285,11	R$ 28,52	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370,35

k) organizar o quadro de funcionários da Associação com os respectivos vencimentos, determinando o processo e requisitos para o seu provimento e as condições gerais de trabalho.

Parágrafo Único - Os funcionários não devem possuir nenhum grau de parentesco com membros de órgãos de administração da associação ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parentes, até terceiro grau.

Artigo 19 - Ao vice-presidente compete substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 20 - Ao Diretor Administrativo:

a) Identificar os interesses dos associados e da Associação e realizar promoções e eventos para suprir as necessidades dos mesmos;

b) Organizar o quadro de associados por categoria;

c) Auxiliar o Presidente a organizar a tabela de preços dos serviços prestados pela Associação;
d) Administrar o que se refere à propaganda, promoções e sempre procurar elevar à imagem da Associação e verificar os interesses dos associados.

e) Administrar o quadro de associados, procurando sempre aumentar este quadro e fortalecer o espírito de solidariedade entre os associados e a Associação.

f) Discernir o que é favorável ou não à Associação, devendo agir publicamente para melhorar o que é considerado desfavorável à entidade.

g) Organizar o atendimento e os contatos com os interessados em serviços prestados pela Associação.

h) Organizar a recepção de autoridades e convidados nos eventos promovidos pela Associação;

i) Organizar anualmente o calendário de eventos da Associação;

j) Definir datas de eventos que sejam necessários para atender os interesses dos associados, incluindo-as no calendário anual;

Artigo 21- Ao Diretor Financeiro:

a) Manter, em estabelecimento bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los aos fins da Associação, ouvido o Presidente e, em casos omissos, ouvida a Diretoria;

b) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, títulos que representam obrigações financeiras da Associação, documentos bancários e contábeis; na ausência de um ou dos dois acima, esta responsabilidade é outorgada automaticamente ao vice-presidente e/ou Diretor Administrativo, na ordem hierárquica.

c) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

d) Supervisionar o trabalho da contabilidade;

Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1617 – Ed. AMES – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-250

Protocolo nº 116006 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 66571 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 66571 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

15/12/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 285,11	R$ 28,52	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370,35

e) Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22- Ao Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, compete:

a) Verificar todos os documentos que geraram as Receitas e Despesas do mês;

b) Verificar os balancetes mensais e balanço geral, a luz de todos os documentos, verificando as contas mensalmente e dando parecer nos respectivos documentos, inclusive no balanço final;

c) Comunicar, incontinente por escrito, ao presidente e diretores sobre a existência de irregularidade na documentação da Contabilidade da Associação.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

Artigo 23 - Pertencem ao Patrimônio da Associação:

a) Os imóveis que vierem a ser adquiridos pela Associação;

b) Móveis, utensílios, veículos e aparelhos existentes na Associação, devendo ser devidamente cadastrados;

c) Legados e donativos que forem feitos com aplicação especial.

CAPÍTULO XI

DA RECEITA

Artigo 24 - Constituem a receita da Associação, todas as contribuições de seus associados, as rendas do Patrimônio, as suas subvenções e auxílio dos poderes públicos, os legados e donativos que lhe forem feitos.

Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1617 – Ed. AMES – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-250

Protocolo nº 116006 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 66571 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 66571 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

15/12/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 285,11	R$ 28,52	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370,35

CAPÍTULO XII

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - As reuniões ordinárias da diretoria realizar-se-ão uma vez por mês. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que convocadas pelo presidente.

a) As convocações serão feitas mediante convites formais com assinatura do associado

b) As sessões da Diretoria e do Conselho realizar-se-á com a presença de no mínimo metade mais um de seus membros.

c) Não havendo comparecimento na 1º (primeira) convocação será realizado uma 2º (segunda) convocação que acontecerá com o número de diretores presente.

CAPÍTULO XIII

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES AOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 26 - Aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal compete:

a) Assistir a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias para as quais forem convocados;

b) Apresentar justificação por escrito no caso de, por força maior, não puderem comparecer as reuniões para as quais tiveram sido convocados.

Parágrafo Único – O diretor e o conselheiro que derem quatro (4) faltas consecutivas em reuniões para que tiverem sido convocados, sem apresentar justificação por escrito, estarão automaticamente eliminados do quadro da Diretoria e do Conselho, considerando – se vago o respectivo cargo.

CAPÍTULO XIV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 27- De 3 em 3 anos, na última quinta-feira de outubro, das dezoito às vinte e uma horas, realizar-se-ão as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio seguinte.

I) Em caso de impossibilidade comprovada de realizar a eleição na data designada, será marcada uma nova data pela Diretoria obedecendo o estatuído no artigo 32º.

II) A chapa deve ser inscrita na secretaria da Associação até a penúltima quinta-feira do mês de outubro.

§ 1º Para essas eleições os associados serão convocados nos termos do artigo 18 alínea "g", por editais publicados pelo menos uma vez na imprensa local e mediante circulares.

Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1617 – Ed. AMES – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-250

Protocolo nº 116006 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 66571 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 66571 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

15/12/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 285,11	R$ 28,52	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370,35

§ 2º A mesa eleitoral será presidida por um dos associados, escolhido pelo Presidente da Associação, dela fazendo parte mais dois outros, podendo ser fiscalizada por qualquer dos presentes.

§ 3º Os membros da mesa eleitoral verificarão a identidade dos associados que se apresentarem para votar receberão suas assinaturas em livro especial.

§ 4º As eleições serão feitas pelo sistema do voto secreto, de acordo com o regulamento que for expedido pela Diretoria.

§ 5º Terminada a eleição, proceder-se logo em seguida, a apuração do pleito, que será pública, lavrando-se imediatamente a respectiva ata.

§ 6º Finda apuração, o presidente da mesa eleitoral fará a leitura do resultado e consultará os presentes se tem contestação a formular contra o processo de eleição ou apuração. Aparecendo contestação, que somente será recebida se firmada por um terço (1/3) do número de associados no mínimo, será convocada uma Assembleia Geral extraordinária, a qual deliberará com qualquer número, a realizar-se dentro de oito dias, com aviso prévio de pelo menos três dias, para tomar conhecimento dela. Não havendo contestação, serão proclamados os mais votados, pelo presidente da mesa eleitoral.

§ 7º Findos os trabalhos da eleição e da apuração, todos os documentos relativos ao pleito serão entregues a um membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, para isso especialmente designado pelo presidente.

§ 8º Julgada procedente a contestação a que se refere o § 6º, considerar-se-á anulada a eleição, cabendo ao presidente nesse caso, convocar novas eleições dentro de oito dias, com aviso prévio dos pelo menos três dias e eleger os mesários que nelas deverão funcionar.

§ 9º Confirmada a eleição, a Diretoria eleita tomará posse no dia 14 de janeiro do ano seguinte. **§ 10º** Em caso de chapa única de candidatos para eleição dos administradores, ficará sem efeito o quórum mínimo a que se refere o § único do artigo 59º do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO XV

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 28 - A Assembleia Geral é a reunião dos associados quites com os deveres financeiros e sociais, que será convocada, instalada ou constituída na forma deste Estatuto, para deliberar sobre matéria de interesse financeiro, social e geral, sendo soberanas as suas deliberações.

Artigo 29 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente até o último dia útil do mês de março de cada ano, com qualquer número de associados presentes, para tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria.

Artigo 30 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, quando o presidente entender conveniente e quando a convocação for requerida, com designação de seus fins, pela maioria dos diretores e conselheiros ou por um quinto (1/5) dos associados, persistindo a falta de quórum a Assembleia será realizada com o número de associados presentes.

Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1617 – Ed. AMES – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-250

Protocolo nº 116006 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 66571 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 66571 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

15/12/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 285,11	R$ 28,52	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370,35

Artigo 31 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias somente poderão funcionar, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e em segunda (2ª) convocação 10 (dez) minutos após o horário da primeira (1ª) Convocação com a presença de um terço (1/3) dos associados, persistindo a falta de quórum, realizar-se-á a Assembleia em 3ª (terceira) e última convocação 10 (dez) minutos após o horário da 2ª (segunda) convocação, com o número de associados presentes.

Artigo 32 - As convocações serão feitas com antecedência de 8 (oito) dias, no mínimo, por meio de editais publicados em pelo menos um jornal local, de convites pessoais transmitidos por escrito, mediante confirmação do recebimento, ou por outro meio idôneo, inclusive os eletrônicos (e-mail, redes socials, etc), desde que reste comprovada a ciência dos associados.

Artigo 33 - Não havendo número suficiente de associados (metade mais um) para reunião em primeira (1º) convocação, far-se-á em segunda (2º) convocação com qualquer número de associados presentes, depois de decorridos 10 (dez) minutos da primeira (1º) convocação.

Artigo 34 - As convocações das Assembleias Extraordinárias declararão a pauta que será discutida.

Artigo 35 - O Presidente da Diretoria será o Presidente da Assembleia Geral, convidando um dos presentes para secretaria-la;

Artigo 36 - A Assembleia Geral, entre outros assuntos gerais, instalar-se-á para deliberar a eleição e destituição de administradores, aprovação de contas e alteração do estatuto; convocação com a presença de um quinto (1/5) dos associados em primeira (1ª) convocação, não havendo quórum suficiente, em segunda (2ª) convocação, 10 (dez) minutos após o horário da primeira (1ª) Convocação com a presença de um décimo (1/10) dos associados, persistindo a falta de quórum, realizar-se-á a Assembleia em 3ª (terceira) e última convocação 10 (dez) minutos após o horário da 2ª (segunda) convocação, com o número de associados presentes.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 – A Associação só poderá ser dissolvida quando deliberado em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim e com a presença da maioria absoluta dos associados (50% + 1) em primeira (1ª) convocação, em segunda (2ª) convocação, 10 (dez) minutos após o horário da primeira (1ª) Convocação com a presença de um terço (1/3) dos associados, persistindo a falta de quórum, realizar-se-á a Assembleia em 3ª (terceira) e última convocação 10 (dez) minutos após o horário da 2ª (segunda) convocação, com o número de associados presentes.

Parágrafo Único - Aprovada a dissolução da Associação, o patrimônio será restituído aos associados, pelos respectivos valores apurados na data do inventário a ser realizado e dividido em partes proporcionais ao tempo de contribuição (quantidade de contribuições) de cada associado que esteja quite com as contribuições na data da dissolução.

Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1617 – Ed. AMES – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-250

Protocolo nº 116006 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 66571 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 66571 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

15/12/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 285,11	R$ 28,52	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370,35

Artigo 38 - Este estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim e com a presença de dois terços (2/3) dos associados em primeira (1ª) convocação e em segunda (2ª) convocação, 10 (dez) minutos após o horário da primeira (1ª) Convocação com a presença de um terço (1/3) dos associados, persistindo a falta de quórum, realizar-se-á a Assembleia em 3ª (terceira) e última convocação 10 (dez) minutos após o horário da 2ª (segunda) convocação com o número de associados presentes.

Artigo 39 - Os associados não respondem, quer solidária, quer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 40 - O produto da arrecadação de remissões de associados constituíra patrimônio da Associação e somente poderá ser empregada em bens móveis, imóveis, em instalações necessárias ao funcionamento da sede social e em campanhas publicitárias com o intuito de fortalecer o comércio local.

Artigo 41 - Dos saldos apurados anualmente, oitenta por cento (80%) serão levados á conta do patrimônio e vinte por cento (20%) ao fundo de reserva.

Artigo 42 - O Presidente e o os diretores só poderão contrair dívidas que passarão à gestão seguinte, com a aprovação prévia da Diretoria e vinculadas as receitas já previstas.

Artigo 43 - Ficam o Presidente e o os diretores responsáveis por dívidas contraídas que ficarão para a próxima diretoria sem origem do seu pagamento.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44 - Este estatuto entrará em vigor desde o momento de sua aprovação.

Artigo 45 – O ano financeiro da Associação será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

Artigos 46 – Não poderão ser desviados de sua aplicação, os fundos doados à Associação com destino indeterminado.

Artigo 47 – Os membros do Conselho e da Diretoria não poderão fazer contratos com a Associação.

Artigo 48 – As construções, reconstruções e reparações de prédios, só serão feitas após aprovação de suas plantas e orçamentos pela Diretoria.

Artigo 49 – Fica a Diretoria Financeira da Associação autorizada a utilizar verbas até o montante de quinze (15) salários-mínimos mensalmente para despesas gerais: manutenção de móveis, imóveis e veículos, aquisição de aparelhos, móveis e utensílios diversos.

Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1617 – Ed. AMES – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-250

Registro de Títulos e Documentos
15/12/2025

Protocolo nº 116006 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 66571 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 66571 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 285,11	R$ 28,52	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 14,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370,35

Associação dos Participantes do Benefício Proporcional da Valia - ABP

Artigo 50 – Os utensílios e móveis da Associação não poderão ser emprestados, ressalvados os casos de urgência e extrema necessidade, a juízo da Diretoria administrativa.

Este estatuto foi aprovado em reunião da Assembleia Geral Extraordinária Digital realizada no dia 01 de agosto de 2025, conforme ata lavrada.

Vitoria - ES, 01 de agosto de 2025.

CART. GOIABEIRAS

Carlos Alberto Addum
Presidente

CART. GOIABEIRAS

Maria Perpetuo Socorro Castro
Diretora Administrativa

Dr. Rodrigo Morais Addum
Advogado- OAB/ES: 16.372

CARTÓRIO DE GOIABEIRAS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DO DISTRITO DE GOIABEIRAS DO JUÍZO DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL
Av. Anísio Fernandes Coelho, 1850, Ed.Mud Street, Loja 8 - Jd.da Penha - Vitória - ES - CEP: 29060-670
(27) 3019-0049 99247-4844 atendimento@cartoriogoiabeiras.com.br

Oficial de Registro e Tabelião : Paula Cecília da Luz Rodrigues
Reconheço por semelhança a firma de CARLOS ALBERTO ADDUM, MARIA PERPETUO SOCORRO DE CASTRO. Em Test° da verdade.
Vitória-ES, 27/10/2025, às 10:54.
Bruna Lemos Souza - Escreventee
Selo Digital: 021733.L.VA2508.02712 Emolumentos: R$ 11,49
Encargos: R$ 3,39 Total: R$ 14,89. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório do Distrito de Goiabeiras
Vitória-ES